MINUTO BARRA

EM ITAIPAVA DO GRAJAÚ, PARENTES DE SECRETÁRIOS FORAM CONTEMPLADOS COM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM 2019

Publicado em 02/03/2020 por Minuto Barra

Categoria: Notícias

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

RECURSOS DO FUNDEB CUSTEARAM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DE PARENTES DE SECRETÁRIOS EM 2019 NA PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ.

O Ministério Público já recebeu denúncias referente a todos os contratos abaixo relacionados e encontra-se apurando.

O Blog Minuto Barra teve acesso a documentos que comprovam que no ano de 2019 vários aliados do prefeito e parentes de secretários municipais celebraram com a Administração Municipal de Itaipava do Grajaú, contratos de locação de imóveis pagos com recursos do FUNDEB. Alguns imóveis, de acordo com informações contidas inclusive no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pertencem a parentes de secretários da gestão do prefeito Joãozinho, à exemplo temos, o auditório da secretaria de educação cujo aluguel é em nome do jovem JOÃO STÊNIO BESERRA SILVA que é filho do membro da Comissão Permanente de licitação o Sr. ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA, conforme item 1 abaixo.

1. Imóvel e contrato de locação em nome de JOÃO STÊNIO BESERRA que é filho do membro da Comissão Permanente de licitação o Sr. ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.2020.0017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 001.0103.017/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E JOÃO STÊNIO BESERRA SILVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.546/0001-68, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado JOÃO STÊNIO BESERRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 043282782011 SESPINA e do CPF nº 064.109.013-84, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nova s/n, Centro, Itaipava do Grajau - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial e terreno totalizando juntos uma área de 200 metros quadrados, localizado na Avenida Eugenio Guabirabe s/n, Centro, Itaipava do Grajau - MA, tendo como vizinho ao lado direito o prédio da Loja Sergimovels, lado direito a senhora Maria Edilia de Sousa ao fundo o senhor Raimundo Vitor Santana Filho cuja finalidade será o funcionamento do auditório da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. Eugenio Guabirabe, 01 - Centro, Itaipava do Grajaú - MA

2. Imóvel e contrato em nome do Sr. Mauritan Almeida Barbalho filho do Secretário Municipal João Barbalho

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.2020.0017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 001.05012018.15.0012019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E MAURITAN ALMEIDA BARBALHO, CPF: 607.199.493-72 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.546/0001-68, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado MAURITAN ALMEIDA BARBALHO, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 000072443761-0 SESP-PR e do CPF nº 607.199.493-72, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mercia Arrua S/N, Centro de Itaipava do Grajau - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial de 60 metros quadrados (6m x 10m) localizado na Rua Mercial Arrua S/N, Centro de Itaipava do Grajau - MA, tendo como vizinho do lado Esquerdo o senhor FRANCISCO GOMES PEREIRA, lado direito o Senhor ABDIAS FRANCISCO SILVA FILHO, fundos VALNICE BENTO AGUIAR, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula da educação básica

Av. Eugenio Guabirabe, 01 - Centro, Itaipava do Grajaú - MA

Outro filho de

secretário que possuiu imóvel locado em seu nome foi o Sr. Mauritan Almeida Barbalho, filho do Secretário João Barbalho, ao qual deveria funcionar uma sala de aula, conforme acima.

Chama atenção o valor do contrato em nome do Sr. Marcos Aguiar Lima, a qual foi locado ao Município de Itaipava do Grajaú – MA, um salão comercial com 240 metros quadrados, pago com recursos da Educação pelo valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme item 3 abaixo.

3. Contrato em nome do Sr. Marcos Aguiar Lima, a qual foi locado ao Município de Itaipava do Grajaú – MA, pago com recursos da Educação pelo valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais):

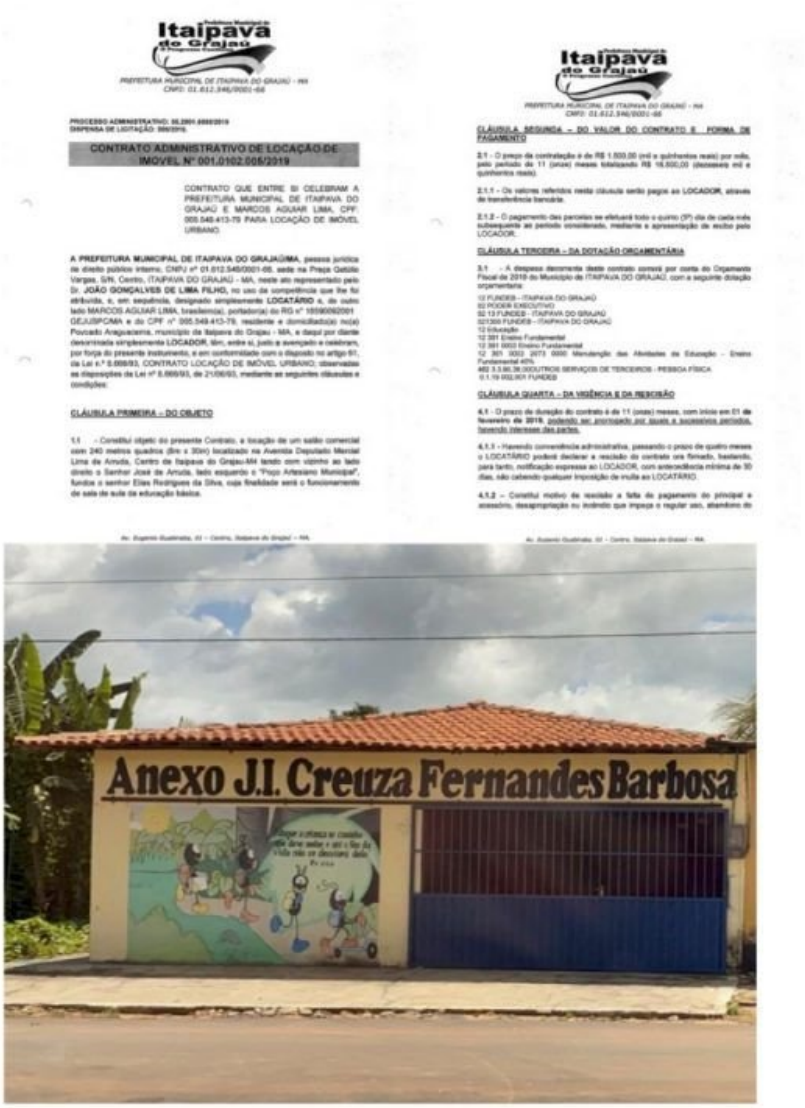

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.2001.0000/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0102.005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E MARCOS AGUIAR LIMA, CPF: 005.549.413-79 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.346/0001-66, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado MARCOS AGUIAR LIMA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10590092001 GEJUSPCMA e do CPF nº 005.549.413-79, residente e domiciliado(a) no(a) Povoado Araguacema, município de Itaipava do Grajau - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 240 metros quadros (8m x 30m) localizado na Avenida Deputado Marcial Lima de Arruda, Centro de Itaipava do Grajau-MA tendo com vizinho ao lado direito o Senhor José de Arruda, lado esquerdo o "Poço Artesiano Municipal", fundos o senhor Elias Rodrigues da Silva, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula da educação básica.

Av. Eugenio Guatimala, 01 – Centro, Itaipava do Grajaú – MA

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço da contratação é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, pelo período de 11 (onze) meses totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

2.1.1 - Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao **LOCADOR**, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ, com a seguinte dotação orçamentária:

12 FUNDEB – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDEB – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
021300 FUNDEB – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0002 Ensino Fundamental
12 361 0002 2073 0000 Manutenção das Atividades da Educação – Ensino Fundamental 40%
462 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.19 002.001 FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

4.1.1 - Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessório, desapropriação ou incêndio que impaça o regular uso, abandono do

Av. Eugenio Guatimala, 01 – Centro, Itaipava do Grajaú – MA

Outro filho de

secretário que possuiu contrato com a Administração foi o jovem João Gabriel Tanigute Costa Soares, que é filho do Sr. Silvano Cláudio que possuiu contrato de locação em seu nome, pelo valor de R$ 8.800,00 vejamos, conforme item 4 abaixo.

4. Contrato em nome do jovem João Gabriel Tanigute Costa Soares, filho do secretário municipal Sr. Silvano Cláudio no valor de R$ 8.800,00:

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.2801.0008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0008/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0102.008/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E JOÃO GABRIEL TANIGUTE COSTA SOARES, CPF nº 608.905.053-82 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.546/0001-66, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso de competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado JOÃO GABRIEL TANIGUTE COSTA SOARES, brasileiro(a), portador do RG nº 04208763201-2 SESP/MA e do CPF nº 608.905.053-82, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nova s/n, Centro, Itapava do Grajau - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 90 metros quadra dos (6m x 15m) localizado na Rua Nova s/n, Centro, Itapava do Grajau - MA, tendo como vizinho ao lado direito o senhor Orlando Moreira e ao fundo o senhor Joacy Costa Sobrinho cuja finalidade será o funcionamento de depósito de recolhimento de mercaria escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. Eugênio Gualberto, 01 - Centro, Itapava do Grajaú - MA

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

2.1 - O preço da contratação é de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, pelo período de 11 (onze) meses totalizando R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

2.1.1 - Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao **LOCADOR**, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ, com a seguinte dotação orçamentaria:

12 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
021300 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Ensino Fundamental
12 361 0003 2073 0000 Manutenção das Atividades de Educação - Ensino Fundamental 40%
4.0 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.19.000.001 FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

4.1.1 - Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessório, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o LOCADOR.

Av. Eugênio Gualberto, 01 - Centro, Itapava do Grajaú - MA

5. Contrato em nome da Sra. Joina Katia Barros Dantas, esposa do Professor Marcos Roniere Cardoso Da Silva, atual chefe de gabinete do prefeito municipal, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais):

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.2801.0007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0007/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0102.007/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E JOINA KATIA BARROS DANTAS CPF nº 618.570.923-68 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.546/0001-66, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso de competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado JOINA KATIA BARROS DANTAS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 00003021450R-5 SESP/MA e do CPF nº 618.570.923-68, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sao Sebastião nº 15, Centro, Itapava do Grajau - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 90 metros quadra dos (6m x 11m) localizado na rua Bom Jesus s/n, Itapava do Grajau - MA, tendo como vizinho do lado direito o senhor José Paulino Alves, lado esquerdo o senhor Armando Ferreira Melo e aos fundos o senhor Mariano da Costa Barroso, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula de educação básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. Eugênio Gualberto, 01 - Centro, Itapava do Grajaú - MA

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

2.1 - O preço da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, pelo período de 11 (onze) meses totalizando R$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.1.1 - Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao **LOCADOR**, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ, com a seguinte dotação orçamentaria:

12 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
021300 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Ensino Fundamental
12 361 0003 2073 0000 Manutenção das Atividades de Educação - Ensino Fundamental 40%
4.0 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.19.000.001 FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

4.1.1 - Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessório, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o LOCADOR.

Av. Eugênio Gualberto, 01 - Centro, Itapava do Grajaú - MA

A esposa do Professor

Marcos Roniere Cardoso da Silva, atual chefe de gabinete do prefeito a Sra. Joina Katia Barros Dantas, também possuiu contrato com a Administração, este no valor de R$ 11.000,00, conforme item 5 acima.

O Sr. Adelson Silva de Albuquerque, também possuiu contrato com a Administração, tal contrato foi por um salão comercial com 48 metros quadrados (6m x 8m) localizado no Povoado Mundelandia- Zona Rural - ltaipava do Grajau- MA, para funcionamento de uma sala de Aula da Educação Básica, pelo valor de R$ 3.000,00, conforme item 6 abaixo.

6. Contrato em nome do Sr. Adelson Silva de Albuquerque:

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.2203.0010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 001.0103.015/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ E ADELSON SILVA DE ALBUQUERQUE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.546/0001-66, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado ADELSON SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 05562874/2015-8 SESP/CMA e do CPF nº 012.792.553-82, residente e domiciliado(a) no(a) Povoado Curcas, e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o dispostо no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 48 metros quadrados (6m x 8m) localizado no Povoado Mundelandia- Zona Rural - Itaipava do Grajau- MA, tendo como vizinho do lado direito o senhor Raimundo Barbosa Viana, tado esquerdo o senhor José de Vieira de Lima e aos fundos o senhor João Paiva Costa, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula da educação básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Itaipava do Grajaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 01.612.546/0001-66

2.1 - O preço da contratação é de R$ 300,00 (trezentos) por mês, pelo período de 10 (dez) meses totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.1.1 - Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao **LOCADOR**, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ, com a seguinte dotação orçamentária:

12 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
021300 FUNDEB - ITAIPAVA DO GRAJAÚ
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Ensino Fundamental
12 361 0003 2073 0000 Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Fundamental 40%
462 3.3.90.36 OSOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.1.19.002.001 FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

4.1.1 - Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessório, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se reassalva o LOCADOR.

A soma dos contratos

de locação de imóveis pagos com recursos da educação durante o ano de 2019 de acordo com as informações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão foi de aproximadamente R$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FONTE/INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS (http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-contratos)

O Blog Minuto Barra deixa todo espaço para a prefeitura de Itaipava do Grajaú se manifestar, caso queira.